



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.796 – DE 27 DE JUNHO DE 2.014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, POR DOAÇÃO E COM ENCARGOS, ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL “FRANCISCO CARNEIRO D’ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de Junho de 2014, aprovou, e eu, Hermínio de Laurentiz Neto, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, uma área de terras necessária ao prolongamento da RUA 2, do Distrito Industrial “Francisco Carneiro D’Albuquerque”, constante da Matrícula nº 13.225, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guariba, que segundo consta pertencer ao Sr. Elmo Politi e Sua Mulher, observados os limites, medidas e confrontações seguintes:

“UM TERRENO, desmembrado da FAZENDA SANTA ROSA, situada neste distrito, município e Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 3.881,85, metros quadrados com a seguinte descrição: “A referida Gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 20A, cravada nas divisas da FAZENDA SANTA ROSA e a ESTRADA MUNICIPAL GRB-50, assinalado em planta, seguindo até o ponto 20B, MARGEM DA ESTRADA MUNICIPAL, na extensão de 14,31 metros, no rumo 17° 14' 35" SE, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL GRB – 050, do ponto 20B segue até o ponto 4A1, por LINHA DIVISORIA, na extensão de 256,55 metros, no rumo 77° 32' 40" SW, confrontando com a ÁREA “C” REMANESCENTE; do ponto 4A1 segue até o ponto 4A, por LINHA DIVISORIA, na extensão de 34,83 metros, no rumo 78° 13' 28" NW, confrontando com SITIO SÃO PEDRO de WALDEMAR LOUZADA E OUTROS; daí, finalmente do ponto 4A segue até o ponto 20A, (Inicio da Descrição), por LINHA DIVISORIA, na extensão de 287,12 metros, no rumo 77° 32' 40" NE, confrontando com FAZENDA SANTA ROSA DE PROPRIEDADE DE CELIA GOMES FERNANDES”.

§ 1º - Os encargos do Município donatário, de que trata este artigo, resumem-se a assumir, por sua própria conta e risco, todas as despesas decorrentes:

I - da escritura pública de domínio do bem imóvel objeto de doação, no cartório de registro de imóveis competente;

II – da execução das obras e serviços de:

a) prolongamento da Rua 2, no Distrito Industrial “Francisco Carneiro D’Albuquerque”;



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

b) implantação de equipamentos de infraestrutura urbana, no trecho de via pública após o seu prolongamento.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, aos 27 de junho de 2014.

HERMÍNIUS DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública